Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 p Artigo 5.0 — Revogam-se as disposições ao contra- 126 — Federação Universitária Paulista de Esde dezembro de 1957. portes 80.000.00 JANIO QUADROS Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aes 24 [Artigo 2.o — A despesa com a execução desta lei cor-Vicente de Paula Lima de dezembro de 1957. rerá à conta da verba n. 29-8-98.4, do orçamento. Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado JANIO QUADROS Artigo 3.0 — Esta lel entrará em vigor na data de dos Negócios do Govêrno, aos 24 de Dezembro de 1957. Jayme de Almeida Pinto sua publicação. Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrá-Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Esta-Geral. do dos Negócios do Govérno, aos 24 de dezembro de 1957 Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral de dezembro de 1957. LEI N. 4.497, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1957 JANIO QUADROS Dispôe sobre a transformação da Escola Nor-Francisco Carlos de Castro Neves LEI N. 4.500, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1957 mai "Fernão Dias Pais", desta Capital, em Ins-Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Es-Dispõe sobre criação de um Ginásio Estadual tituto de Educação. tado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro do em Pongai. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: 1957. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO CAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu Carlos de Albuquerque Seiffarth FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta promulgo a seguinte lei: Diretor Geral. e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.o — A Escola Normal "Fernão Dias Pais", da Artigo 1.0 — Fica criado um ginásio estadual no Capital, fica transformada em Instituto de Educação com município de Pongai. LEI N. 4.503, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1957 a mesma denominação. Artigo 2.0 — A lei orçamentária do exercicio em que Dispõe sobre medidas de estimulo à produção Artigo 2.o — Passarão para o Instituto ora criado es se der a instalação do ginásio ora criado consignará dode filmes documentários paulistas. instalações, móveis, pessoal e verbas orçamentárias relatitações adequadas ao custeio das respectivas despesas. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: vas à Escola Normai "Fernão Dias Pais". Artigo 3.0 - Esta lei entrará em vigor na data de Artigo 3.0 — O Colégio Estadual "Fernão Dias Pais" Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sua publicação. poderá funcionar em anexo ao Instituto de Educação desde promulgo a seguinte lei: Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contráque não contrarie as normas pedagógicas próprias do en-Artigo 1.0 --- Fica o Poder Executivo autorizado a sino normal e o permitam as condições materials do edipatrocinar, anualmente, a confecção de filmes documen-Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 fício que servirá de sede ao referido estabelecimento. tários de alto nivel técnico e artistico, sobre aspectos da de dezembro de 1957. - Artigo 4.0 — A lei orçamentária do exercício em que vida paulista. JANIO QUADROS se der a instalação do Instituto de Educação de que tra-Artigo 2.0 — A Comissão Estadual de Cinema, cria-Vicente de Paula Lima ta esta lei consignará dotações neces i las a ocorrer às da pelo Decreto n.o 26.863, de 23 de novembro de 1956, Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estarespectivas despesas. elaborará o plano de estimulo e confecção dos documendo dos Negócios do Govérno, aos 24 de dezembro de 1957 Artigo 5.0 - Esta lei entrará em vigor na data de tários de que trata esta lei, vetando qualquer filme da Carlos de Albuquerque Seiffarth especie que cuide de problema politico ou eleitoral. **sua** publicação. Diretor Geral. Artigo 6.0 - Revogam-se as disposições em contrá-Artigo 3.0 — Para a execução da presente lei, no corrente exercicio, fica o Poder Executivo autorizado 🙎 rio. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 LEI N. 4.501, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1957 conceder auxilios a produtores de filmes documentários, Dispoc sobre a criação de uma Escala Arie- laté o limite de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzelde dezembro de 1957. JANIO QUADROS sanal no município de Pontal. ros), dentro das condições e exigencias que serão estabelecidas no plano a que alude o artigo anterior. Vicente de Paula Lima O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado Artigo 4.0 — A despesa com a execução da presente dos Negócios do Govêrno, aos 24 de dezembro de 1957. eu promulgo a seguinte lei: lei, correrá a conta da verba n. 317-8.98.4, do orçamen-Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral. Artigo 1.0 — Fica criada uma Escola Artesanal no to vigente. município de Pontal. Artigo 5.0 - Dos orçamentos futuros constará dotação Artigo 2.o — A lei orçamentária do exercício em que identica para atender aos fins desta lei. LEI N. 4.498, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1957 se der a instalação do estabelecimento de ensino ora cria-Artigo 6.0 — Esta lei entrará em vigor na data de Autoriza a abertura de crédito suplementar, à do consignará dotações adequadas ao custeio das respec- sua publicação. Secretaria da Educação. tivas despesas. Artigo 7.0 — Revogam-se as disposições em contrário. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de [Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sua publicação. de dezembro de 1957 promulgo a seguinte lei: Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 JANIO QUADROS Artigo 1.0 — Fica o Poder Executivo autorizado a de dezembro de 1957. Francisco Carlos de Castro Neves abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, JANIO QUADROS Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estaum crédito de Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzei-Vicente de Paula Lima do dos Negócios do Govérno, aos 24 de dezembro de 1957 ros), suplementar à verba n. 160-8.94.4 - Despesas Diver-Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado Carlos de Albuquerque Seiffarth sas, consignada, no orçamento, às Escolas Técnicas e Indos Negócios do Govêrno, aos 24 de dezembro de 1957. Diretor Geral dustriais. Carlos de Albuquerque Seiffarth Parágrafo único — O valor do presente crédito será Diretor Geral. LEI N. 4.504, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1957 coberto com os recursos provenientes da redução, em igual - Institui o "Dia do Corretor" quantia, da dotação da verba n. 160-8.95.4 — Despesas LEI N. 4.502, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1957 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Diversas, do orçamento. Dispõe sôbre concessão de auxílios. Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e cu O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: publicação. promulgo a seguinte lei: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-Artigo 1.0 - Fica instituido o "Dia do Corretor", a promulgo a seguinte lei: ser comemorado anualmente em 7 de abril. rio. Artigo 1.0 — Fica o Poder Executivo autorizado Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios: de dezembro de 1957. sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 JANIO QUADROS 1 — Federação Paulista de Handebali ... 70.000,00 de Dezembro de 1957. Carlos Alberto Carvalho Pinto 2 — Federação Paulista de Voley-Ball ... 10.000,00 JANIO QUADROS Vicente de Paula Lima 3 — Federação Paulista de Futebol de Salão 50.000,00 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado Francisco Carlos de Castro Neves 4 — Federação de Remo de São Paulo ... 30,000,00 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estados Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1957. 5 — Federação Paulista de Ginastica 90.000,00 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, do dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1957. 6 — Federação Paulista de Esgrima 40.000,00 Carlos de Albuquerque Seiffarth 7 — Federação Paulista de Tenis de Mesa ... 50.000,00 Diretor Geral 8 — Federação Paulista de Halterofilismo ... LEI N. 4.499, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1957 50.006,00 9 — Federação Paulista de Caça e Tiro 20.000,00 Dispôe sôbre a criação de tima Escola de Ini-10 -- Federação Paulista de Hipismo 20.000,00 LEI N. 4.475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1957 ciação Agrícola no Município de Parapua. 11 — Federação Paulista de Xadrez 20,000,00 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Retificações 12 — Federação Paulista de Basket-ball 100.000,00 Onde se lë: FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta 13 — Federação Paulista de Baseball 130.000.00 e eu promulgo a seguinte lei: "Artigo 7.0 --" e as assinaturas do Diretor da 14 — Clube Paulista de Patinação Artigo 1.0 — Fica criada uma Escola de Iniciação 15 — Associação Acadêmica Ruy Barbosa 20.000,00 Divisão da Divida Pública e do Tesouro Geral do Estado Agricola no Município de Parapuã. Leia-se: 16 — Federação Paulista de Tenis Artigo 2.0 — A instalação da escola ora criada fica | 17 — Federação Paulista de Motociclismo "Artigo 7.0 — ..." e as assinaturas do Diretor da 80.000,00 condicionada à doação, por parte da Prefeitura cu par- 18 — Federação Paulista de Atletismo Divisão da Divida Pública e do Tesoureiro Geral do Ka-80.000,00 ticulares, do imóvel e demais benfeitorias necessárias. 19 — Federação Bochófila Paulista tedo,"... 10.000,00 Artigo 3.0 — A lei orçamentária do exercício em que 20 — Federação Paulista de Malha Onde se lê: 40.000.00 se der a instalação do estabelecimento de ensino em aprê- 21 — Federação Paulista de Vela e Motor "Artigo 13 - ... "II - ... "conforme levantamenco consignará dotações adequadas a atender às respecti- 22 — Federação Paulista de Tiro ao Alvo .. 80.000,00 tos feitos nos processos G-13.437-56, SF e G-16.216-56 SP". 23 — Federação Paulista de Hóquei e Patinação 60.000,00 vas despesas. Leia-se: Artigo 4.0 — Esta lei entrará em vigor na data de 24 — Federação Paulista de Natação 20.000,00 | "Artigo 13 - ... "II - ... "conforme levantamentos 25 -- Federação Paulista de Ciclismo 60.000,00 | feitos nos processos G-13.437-56, SF, e G-16.216-56, SF". sua publicação. LEI N. 4.368, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1957 Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1951 Onde se le: Retificação VERBA N. 98 Material e Serviços Material Permanente 8.24.2 4.375.000,00 8.24.3 | Material de Consumo 3.262.600,00 Despesas Diversas 3.542.000,00 8.92.4 Despesas Diversas 50.000,00 8.94.4 Despesas Diversas 3.550.000,00 Soma 10.404.000,00 4.375.000,00 14.779.000,00 Soma da despesa da Guarda Civil 45,748,800,00 617.745.600,00 4.375.000,00 667.869.400,00

CóDIGOS			EFET IVAS		mutações patrimoniais		
ocal	Gerai	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Pixa Cr\$	Variável Cr\$	Fixa Cr\$	Variável Cr\$	TOTAL Cr\$
	-	VERBA N. 98					
	0.41.0	Material e Serviços Material Permanente Material de Consumo Despesas Diversas Despesas Diversas Despesas Diversas Despesas Diversas		3.262.000,00 3.542.000,00 3.500.000,00 50.000,00		4.375.000,00	
Ì		Soma		10.404.000.00		4.375.000,00	14.779.000,
i]	Some da despesa da Guarda Civil	45.748.800,00	617.745.600,00		4.375.000,00	667.869.400